



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/03/2017

A Câmara Municipal de Sarzedo, através da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no prédio da sede da Câmara Municipal de Sarzedo, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 09hs00min, do dia 24 de março de 2017, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes PROPOSTA / HABILITAÇÃO serão abertos no dia 24/03/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Sarzedo, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Prédio e seus Anexos I e II, conforme planilha detalhada no Anexo I do presente edital.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil reais)** anual.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 24/03/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

3.2.2.4. Apenas para o caso de MPE que queira usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.2.2.5. De se enquadrar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 123/06, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá constar do envelope de documentação da empresa. Para fins deste Edital, doravante as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão identificadas como MPE.

3.3. Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail.

3.4. A MPE ou EPP que se declarar como tal, e apresentar restrição com relação à regularidade fiscal, deverá apresentar os documentos relativos à respectiva regularidade ainda que contenham restrição.

3.5. Na situação supra, será assegurado às MPE e EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Poder licitante, para a necessária regularização.

3.6. A MPE ou EPP que apresente alguma irregularidade fiscal será habilitada, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação, conforme previsto na LC 123/06.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 3577.8393, ou pelo site: www.camarasarzedo.mg.gov.br

ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 10/2017 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CADASTRO, ENVIANDO PARA TANTO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.

Enviar através do e-mail camarasarzedo@yahoo.com.br, confirmação de recebimento por e-mail.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 10/2017 - PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2017 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será as **09 (nove) horas**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento se dará início a abertura da sessão pública, encerrando assim o credenciamento.

6.3. Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários**

poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa de acordo com o anexo I devendo constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor mensal e valor total do objeto licitado, com no máximo duas casas decimais;
- f) **Termo constante da empresa prestadora de serviços de que diariamente**, no horário de 08 às 17hs, bem como prestar o auxílio durante as reuniões plenárias realizadas no recinto da Câmara, deverá haver a presença física de um técnico nas instalações da Câmara Municipal para quaisquer eventualidades que ocorrerem e demais serviços pertinentes, conforme modelo do Anexo I deste edital.

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

7.7. Apresentação de 02 Atestados de Capacidade, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público e / ou emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

7.8. É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, **documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação"**.

7.9. As visitas deverão acontecer até 24 horas antes da realização do Pregão 10/2017, devendo o horário ser agendado com o Setor Administrativo da Câmara instalado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, nos dias úteis, de 9h às 11h e de 14h às 16h. **Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria.**

8 - DA HABILITAÇÃO

- a) Certidão ou cópia de publicação de contrato ou estatuto social, comprovante da regular constituição da empresa e da designação de seu representante legal, registrado na Junta Comercial/Cartório Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ - vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência de qualquer débito, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Alvará de funcionamento e localização municipal;

- i) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome, cargo, R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, bem como, comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998 e Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, conforme modelo anexo.
- j) Comprovação de possuir no quadro social e/ou contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho funcionários com conhecimento nas áreas de elétrica, processo de soldagem, acompanhado dos respectivos diplomas ou certificados de conclusão;
- l) Deverá a empresa contratada comprovar documentalmente que o funcionário que exercerá as funções na Câmara Municipal de Sarzedo possui pelo menos 01(ano) de serviços prestados na contratada. A referida comprovação deverá ser realizada através de cópia autenticada da carteira de trabalho do referido funcionário.
- m) Deverá a empresa contratada apresentar também certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil e Justiça Estadual do funcionário que exercerá as funções na Câmara Municipal de Sarzedo.
- n) Declaração de responsabilidade pela assistência técnica preventiva e corretiva a ser prestada na sede da Câmara Municipal;
- o) O contrato social da empresa devesse estar de acordo com as atividades solicitadas no anexo I do edital.

8.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a - Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b - Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, Dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c - pessoa física;

8.2. Inabilitação da Licitante:

- 8.2.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;
- 8.2.2.** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

- 8.2.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A**

autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração da Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial ou os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.2.3. O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

10 - ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: camarasarzedo@yahoo.com.br

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As medidas referidas no item "11.1." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "4.1.1." Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

11.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeiro.

12.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

12.1. Os serviços licitados descritos no Anexo I deste edital deverão ser efetuados da seguinte forma:

a) A empresa contratada deverá oferecer um técnico para prestar os serviços na Câmara Municipal de Sarzedo de segunda a sexta feira no horário de 08 às 17hs; bem com prestar o

auxílio durante as reuniões plenárias realizadas no recinto da Câmara, que atualmente são realizadas todas as segundas e ultimas quintas-feiras do mês, com início às 19hs não ficando certo o horário de termino, ficando desde já ciente que o referido horário poderá sofrer alteração tendo em vista a possibilidade de mudança no regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

b) Cabe informar que é de responsabilidade da contratada arcar com todos os direitos trabalhistas do funcionário que prestará serviços na sede Câmara.

c) No caso do não comparecimento do técnico ora mencionado e na falta de comunicação prévia e justificativa da ausência do mesmo, será descontado em horas pelos serviços prestados, conforme o calculo abaixo:

VALOR MENSAL / 30 (DIAS DO MÊS) / 8 (HORAS TRABALHADAS)

=

VALOR DA HORA TRABALHADA

13 - DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

14.1. Advertência.

14.2. Multas:

14.2.1. Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

14.2.4. Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

14.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.

14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 14.1 e 14.2. serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

14.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

14.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até ao mês de encerramento contratual.

15.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº **01020103101012003339039 - FICHA: 19.**

16 - DO CONTRATO

16.1. O contrato sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

16.2. A Secretaria da Câmara convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

16.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia do que trata o presente edital.

16.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 866/93, ou revogar a licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deveser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto o Pregoeiro, vista dos autos.

17.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.4.1. O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.6. É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.8. O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. A critério da Administração, poderá ocorrer uma visita às instalações da(s) vencedora(s) para comprovar a capacidade de execução do objeto da presente licitação.

17.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelo telefones - (31) 3577-8393 ou 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

17.11. A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

Sarzedo, em 14 de março de 2017.

KLEBER SABINO BERTO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248

Procurador da Câmara Municipal de Sarzedo

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

1 - OBJETO

Objeto de contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Prédio e Anexos I e II da Câmara Municipal de Sarzedo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01.	Limpeza e poda e irrigação de jardim
02.	Manutenção de jardim
03.	Desmontagem de moveis
04.	Montagem de moveis
05.	Instalação de ponto elétrico simples
06.	Reparo de ponto elétrico
07.	Reparo em porta comum de madeira
08.	Reparo em porta simples de vidro temperado
09.	Reparo em janela metálica
10.	Reparo em janela de madeira
11.	Reparo em janela de vidro temperado
12.	Troca de reator elétrico simples
13.	Troca de fechadura simples maçaneta
14.	Troca de fechadura tetrachave
15.	Adaptação de fechadura simples
16.	Adaptação de fechadura tetrachave
17.	Reparo em calha
18.	Reparo simples em telhado
19.	Reparo em pintura látex
20.	Pintura esmalte sintético em estrutura metálica
21.	Manutenção corretiva em automatizador de portão deslizante
22.	Manutenção preventiva em portão eletrônico
23.	Serviço de solda eletrodo revestido
24.	Serviço de solda oxido-acetileno
25.	Manutenção em rede telefônica interna simples
26.	Instalação de ponto telefônico interno simples
27.	Reparo em porta comum metálica
28.	Reparo em porta de vidro temperado deslizante
29.	Troca de fechadura de sobrepor com solda
30.	Troca de fechadura sobrepor sem solda
31.	Abertura de porta com fechadura simples
32.	Abertura de porta com fechadura tetrachave
33.	Troca de lâmpada fluorescente tipo bastão
34.	Troca de reator elétrico alta potencia
35.	Troca de lâmpada incandescente
36.	Troca de lâmpada vapor de mercúrio
37.	Limpeza de calha de chuva
38.	Montagem de prateleira metálica
39.	Instalação de mão francesa metálica
40.	Instalação de canaleta elétrica
41.	Troca de fechadura elétrica para porta de vidro temperado pivotante

42.	Instalação de relé fotocélula
43.	Instalação de ventilador de teto
44.	Substituição de relé fotocélula
45.	Instalação de sensor de presença
46.	Manutenção em rede de esgoto simples
47.	Limpeza de caixa de gordura
48.	Limpeza de caixa d'água
49.	Troca de bóia de caixa d'água
50.	Troca de reparo de caixa acoplada
51.	Desentupimento de vaso sanitário
52.	Instalação de ventilador de parede
53.	Manutenção em aparelho de interfone
54.	Manutenção em portão manual
55.	Instalação de eletroduto metálico
56.	Instalação de eletroduto pvc
57.	Manutenção hidráulica simples
VALOR MENSAL R\$ _____ VALOR GLOBAL R\$ _____	

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Câmara Municipal entende que a melhoria das atividades meio propiciando redução de custos.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do espaço significativo que esta casa tem e que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, aliado à indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional desta casa legislativa.

Visa viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais demandadas, com vistas a garantir o otimizado e contínuo funcionamento desta casa e de seus anexos.

3 - HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá oferecer um técnico de segunda a sexta feira no horário de 08 às 17hs; bem como prestar o auxílio durante as reuniões plenárias realizadas no recinto da Câmara, que atualmente são realizadas todas as segundas e ultimas quintas-feiras do mês, com início às 19hs não ficando certo o horário de termino, ficando desde já ciente que o referido horário poderá sofrer alteração tendo em vista a possibilidade de mudança no regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

3.2. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**ANEXO II AO PREGAO 10/2017
TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO
SEGUNDA AS SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 08 ÀS 17HS/ REUNIÕES PLENÁRIAS E
EVENTOS REALIZADOS NO RECINTO DA CÂMARA**

Eu _____, representante legal da empresa, com sede na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da **Câmara Municipal de Sarzedo**, **DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a licitação modalidade PREGAO 10/2017 da Câmara Municipal de Sarzedo que esta empresa DISPONIBILIZARÁ de segunda a sexta-feira um técnico responsável para a prestação dos serviços objeto desta licitação, no horário de 08 às 17hs bem com prestar o auxilio durante as reuniões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara. Devendo, portanto, informar e apresentar o funcionário (nome completo, dados pessoais, endereço e telefone) que será responsável pela prestação dos serviços por esta empresa.**

Declaro ainda que o não cumprimento do horário e a falta de comunicação sobre a ausência do mesmo será descontado em horas pelos serviços prestados.

Sarzedo em _____ de _____ de _____

Assinatura / Carimbo da empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Responsável:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III Pregão Presencial 10/2017

DECLARAÇÃO

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa
....., com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da **Câmara
Municipal de Sarzedo**, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprego menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Nos termos do parágrafo 6º do Artigo da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO IV
Pregão Presencial 10/2017

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão: 10/2017

Processo: 18/2017

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos o local abaixo, onde serão executados os serviços objeto do Pregão, estando inteirados das condições estabelecidas no edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Sarzedo, de 2017.

assinatura e carimbo da empresa (representante legal da empresa)

Atestamos que a empresa,
CNPJ:..... efetuou visita ao local, sob nossa supervisão, onde serão executados os serviços objeto do Pregão nº 10/2017.

Unidade:

Data:

Nome do Servidor:

Matrícula:

Assinatura:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO V

PREGAO Nº 10/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2017, VINCULADO ÀO PREGAO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO e

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, ente jurídico de direito público interno, CNPJ -----sede administrativa na ----- - MG, representado por seu presidente **Sr.-----**, nos termos da competência assegurada pela Lei Orgânica, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, com sede, n.º, bairro,, CNPJ nº, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, CPF nº, CI nº celebram o presente contrato vinculado à Pregão nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Prédio e Anexos I e II conforme especificações contidos no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
01020103101012003339039 - FICHA: 19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- b) Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para o fornecimento dos bens avençados;
- b) Credenciar perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e procedimentos adotados no referido fornecimento.
- c) A empresa contratada deverá oferecer um técnico para prestar os serviços na Câmara Municipal de Sarzedo de segunda a sexta feira no horário de 08 às 17hs; bem com prestar o auxílio durante as reuniões plenárias realizadas no recinto da Câmara, que atualmente são realizadas todas as segundas e ultimas quintas-feiras do mês, com início às 19hs não ficando certo o horário de termino, ficando desde já ciente que o referido horário poderá sofrer alteração tendo em vista a possibilidade de mudança no regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.
- d) Cabe informar que é de responsabilidade da contratada arcar com todos os trabalhistas do funcionário que prestará serviços na sede Câmara

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento se fará em parcela, uma por mês, até o dia 21 (vinte e um) do mês subsequente ao vencido;
- 5.2. O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 5.3. No caso dos documentos, mencionados no item 5.2, estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;
- 5.4. As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Sarzedo.
- 7.2. O contrato vigorará em **31 de dezembro de 2017**.
- 7.3. Fica autorizada a prorrogação, por igual período, nos termos do art. 57, 11, da Lei 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998.
- 7.4. O presente edital está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e ao processo nº 18/2017.
- 7.5. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- 7.6. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1. Advertência

8.2. Multas:

8.2.1. Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

8.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;

8.2.3. Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras;
- b) Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's e atualização dos quadro descritivo com os funcionários envolvidos na execução do avençado;
- c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;
- d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;

e) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e SALÁRIOS, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

f) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

8.2.4. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria da **Câmara Municipal de Sarzedo** e aprovação do Presidente.

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal de Sarzedo ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

As manutenções dos equipamentos de informática de que trata o presente contrato deverão ser realizadas dentro do prédio do Poder Legislativo, ressalvados os casos com a ordem expressa do Presidente da Casa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

À **CONTRATADA** é vedada a transferência e/ou sub-contratação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 18/2017, Pregão nº 10/2017 que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS

Fica assegurada a revisão, majoração ou decréscimo dos valores ora pactuados em decorrência da oscilação mercadológica mediante notificação expressa da contratada, com previsão de eficácia para o mês subseqüente, sendo indispensável a comprovação da alteração em outros fornecedores do mesmo ramo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000 - Fax: (031) 3577-8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo, -----, de ---- de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)